

LEI N° 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Modifica o artigo 2° da Lei Municipal n° 224, de 15 de março de 1971 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - O artigo primeiro da Lei Municipal n° 224, de 15 de março de 1971 passa a ter a seguinte redação: A supervisora do Setor Municipal, Srta. Delenice Vieira Mota, contratada que foi para exercer o cargo inerente a merenda escolar no município, deverá continuar desempenhando suas funções durante o segundo (2°) semestre do corrente ano percebendo, para isso, além das férias a que fez jus, como dantes, os seus proventos dos cofres da Prefeitura, na base do salário mínimo vigente, que serão acobertadas por dotações orçamentárias do Serviço de Educação no corrente ano letivo.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.